



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26/2018



*Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor global de R\$ 326.614,52 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) com a COPASA - Companhia de Saneamento de Minas.

Art. 2º. A dívida é originária de contas da COPASA não empenhadas em exercícios anteriores.

Art. 3º. O pagamento da dívida reconhecida poderá ser objeto de parcelamento dentro das disponibilidades financeiras da Administração Municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária 02.02.01.04.122.0003.2013-3.3.90.39.00 - ficha 093 do orçamento do exercício em curso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de dezembro de 2018

**GELDO ALVES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**  
Primeiro Secretário

---

Referente ao Projeto de Lei nº 26/2018. De autoria do Executivo. Aprovado em primeira votação no dia 27/12/2018 por 05 votos favoráveis e nenhum voto contrário; e em segunda votação no dia 28/12/2018 por 05 votos favoráveis e nenhum voto contrário.